

COMUNICADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 04-6-1998

Balanco Patrimonial - Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba - Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME CARAGUATATUBA - Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba

CNPJ nº 61.687.356/0034-06

Demonstrações Financeiras

| Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais) | | | | Demonstrações de Resultados dos Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais) | | | |
|---|------|------------------|------------------|--|------|------------------|------------------|
| Ativo | Nota | 2023 | 2022 | Passivo | Nota | 2023 | 2022 |
| Circulante | | | | Circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | 792.921 | 1.836.820 | Fornecedores | 5 | 620.294 | 467.572 |
| Estoques | 4 | 378.393 | 357.575 | Obrigações trabalhistas e tributárias | 6 | 1.017.640 | 1.090.173 |
| Adiantamentos | | 36.033 | 30.086 | Subvenção governamental para custeio | 7 | - | 99.980 |
| Despesas antecipadas | | 11.584 | 17.382 | Subvenção governamental para investimentos | 8.1 | 17.277 | 565.868 |
| Total do ativo circulante | | 1.218.931 | 2.241.863 | Total do passivo circulante | | 1.655.211 | 2.223.593 |
| Total do ativo não circulante | | - | - | Não circulante | | | |
| Total do ativo | | 1.218.931 | 2.241.863 | Provisão para contingências | 9 | 12.521 | 18.270 |
| | | | | Total do passivo não circulante | | 12.521 | 18.270 |
| | | | | Total do passivo | | 1.667.732 | 2.241.863 |
| | | | | Patrimônio líquido | | | |
| | | | | Patrimônio social | | - | - |
| | | | | (Déficit) Superávit do exercício | | (448.801) | - |
| | | | | Total do patrimônio líquido | | (448.801) | - |
| | | | | Total do passivo e patrimônio líquido | | 1.218.931 | 2.241.863 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

| Demonstrações de Resultados dos Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais) | | | |
|--|------|---------------------|---------------------|
| | Nota | 2023 | 2022 |
| Receitas operacionais | | | |
| Receitas de serviços prestados | 10 | 22.948.205 | 22.468.369 |
| Custos de serviços prestados | 11 | (19.393.329) | (18.658.160) |
| Resultado bruto | | 3.554.876 | 3.810.209 |
| Despesas operacionais | | | |
| Administrativas e gerais | 11 | (4.322.923) | (4.168.072) |
| Demais despesas operacionais | 11 | (9.919) | (26.341) |
| | | (4.332.842) | (4.194.413) |
| (Déficit) operacional antes do resultado financeiro | | (777.966) | (384.204) |
| Resultado financeiro, líquido | | | |
| Receitas financeiras | 12 | 333.082 | 389.879 |
| Despesas financeiras | 12 | (3.917) | (5.675) |
| | | 329.165 | 384.204 |
| (Déficit) Superávit do exercício | | (448.801) | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Relatório Execução Orçamentária - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

| Saldo de Caixa em 31/12/2022 | | | | | | Valor R\$ 1.836.819,92 | |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------|------------|------------------------|------------------------|--|
| Demonstrativo dos Repasses Públicos Recebidos | | | | | | | |
| Data prevista para o repasse | Valores previstos R\$ | Documento de crédito nº | Notas de empenho nº | Data | Valores repassados R\$ | | |
| 06/01/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB01048 | 2023NE00026 | 06/01/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/02/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB13666 | 2023NE00151 | 04/02/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/03/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB18082 | 2023NE00293 | 04/03/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 10/04/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB27169 | 2023NE00293 | 06/04/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 08/05/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB40378 | 2023NE00293 | 05/05/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/06/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB53116 | 2023NE00293 | 06/06/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/07/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB66238 | 2023NE00293 | 06/07/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/08/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB77315 | 2023NE00293 | 04/08/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 08/09/2023 | 1.891.308,00 | 2023OB89594 | 2023NE00293 | 06/09/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 08/09/2023 | 7.024,96 | 2023OB22994 | 2023NE00635 | 22/09/2023 | 7.024,96 | | |
| 06/10/2023 | 1.891.308,00 | 2023OBA0764 | 2023NE00293 | 06/10/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 08/11/2023 | 1.891.308,00 | 2023OBB4040 | 2023NE00293 | 07/11/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 08/09/2023 | 1.024,25 | 2023OB28912 | 2023NE00876 | 30/11/2023 | 1.024,25 | | |
| 07/12/2023 | 1.891.308,00 | 2023OBC7018 | 2023NE00956 | 06/12/2023 | 1.891.308,00 | | |
| 07/12/2023 | 2.048,50 | 2023OB32025 | 2023NE01122 | 28/12/2023 | 2.048,50 | | |
| 07/12/2023 | 144.094,56 | 2023OB32300 | 2023NE01219 | 28/12/2023 | 144.094,56 | | |
| Subtotal | | | | | 22.849.888,27 | | |
| Receitas com aplicações financeiras dos repasses públicos | | | | | 313.621,90 | | |
| Outras receitas | | | | | 1.783,83 | | |
| Recursos próprios aplicados pela organização social | | | | | - | | |
| Total das receitas | | | | | 23.165.294,00 | | |
| Total das despesas no exercício 2023 | | | | | 24.209.192,36 | | |
| Recurso público não aplicado | | | | | 792.921,56 | | |
| Valor devolvido ao contratante | | | | | - | | |
| Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte | | | | | 792.921,56 | | |

Relatório Execução Técnica - Contratado x Realizado - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

| Consultas Médicas | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Primeiras Consultas Rede | 18.318 | 14.267 | 18.318 | 14.582 | |
| Interconsultas | 4.800 | 6.153 | 4.800 | 8.256 | |
| Consultas Subsequentes | 33.882 | 31.368 | 33.882 | 29.620 | |
| Total | 57.000 | 51.788 | 57.000 | 52.458 | |
| Consultas Não Médicas | | | | | |
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Consultas Não Médicas | 11.700 | 12.319 | 11.700 | 12.673 | |
| Procedimentos Terapêuticos (sessões) | 1.080 | 857 | 1.080 | 1.102 | |
| Total Consultas Não Médicas | 12.780 | 13.176 | 12.780 | 13.775 | |
| Cirurgias Ambulatoriais Maiores (CMA) | | | | | |
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Cirurgias Ambulatoriais CMA | 2.556 | 2.506 | 2.556 | 2.667 | |
| Total | 2.556 | 2.506 | 2.556 | 2.667 | |
| Cirurgias Ambulatoriais Menores (cma) | | | | | |
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Cirurgias Ambulatoriais cma | 1.650 | 1.628 | 1.650 | 1.902 | |
| Total | 1.650 | 1.628 | 1.650 | 1.902 | |
| SADT Externo | | | | | |
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Ecocardiograma | 1.500 | 1.597 | 1.500 | 1.783 | |
| Ultrassonografia | 1.500 | 1.597 | 1.500 | 1.783 | |
| Endoscopia Digestiva Alta | 600 | 615 | 600 | 632 | |
| Colonoscopia | 240 | 163 | 240 | 209 | |
| Outros | 240 | 165 | 240 | 184 | |
| Endoscopia | 1.080 | 943 | 1.080 | 1.025 | |
| Diagnóstico em Cardiologia (exceto cateterismo cardíaco) | 1.800 | 1.820 | 1.800 | 1.628 | |
| Diagnóstico em Neurologia | 150 | 95 | 150 | 108 | |
| Diagnóstico em Otorrinolaringologia/ Fonoaudiologia | 330 | 274 | 330 | 207 | |
| Diagnóstico em Pneumologia | 600 | 452 | 600 | 460 | |
| Diagnóstico em Urologia | 120 | 52 | 120 | 86 | |
| Métodos Diagnósticos em Especialidades | 3.000 | 2.693 | 3.000 | 2.489 | |
| Total | 5.580 | 5.233 | 5.580 | 5.297 | |
| Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas | | | | | |
| Contratado/Realizado | 1º semestre | | 2º semestre | | |
| | Contratado | Realizado | Contratado | Realizado | |
| Postectomia | - | - | 10 | 10 | |
| Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável | - | - | 20 | 22 | |
| Total | - | - | 30 | 32 | |

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em Reais)

1. Contexto operacional: O Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP ("Entidade"), fundado em 20 de março de 1964, é pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, filantrópica e sem finalidade de lucros, destinado a prestar assistência social, promoção e prevenção à saúde, educação e demais atividades afins à população. Foi declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 63.204 de 03 de setembro de 1968 revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Lei Estadual nº 22 de 25 de setembro de 1972 e Decreto nº 9.526 de 18 de junho de 1971, alterado pelo Decreto nº 49.794, de 21 de julho de 2008. É portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - conforme Portaria nº 714, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2022, que defere a renovação do certificado com validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Em 28/12/2023 foi protocolado o requerimento de renovação, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021 de 17/12/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado". Em 1998, foi promulgado da Lei Complementar nº 846/98 aprovada pela Assembleia Legislativa, o Governo do Estado de São Paulo passou a qualificar entidades filantrópicas para a celebração de Contratos de Gestão com vistas à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde de unidades públicas. Assim sendo, a entidade foi qualificada pelo Governo do Estado de São Paulo, como Organização Social de Saúde - "OSS". Em decorrência destas qualificações e da experiência adquirida ao longo dos anos, a entidade participou de chamamento público e foi vencedora no processo de seleção, assumindo a gestão do Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba (AME CARAGUATATUBA). A Entidade assinou contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde em agosto de 2014.

2. Apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis:
2.1. Base de apresentação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) incluindo as disposições contidas na Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 (R1) "Entidades sem Finalidade de Lucros" e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. **Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade, exceto quando indicado de outra forma. **Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas, custos e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas na seguinte nota explicativa: **Nota explicativa nº 9 - Reconhecimento e mensuração da provisão para contingências.** Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representem perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a

| Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais) | | | |
|--|-------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| | Patrimônio Social | Superávit (Déficit) do Exercício | Total do Patrimônio Líquido |
| Saldo em 01/01/2022 | - | - | - |
| Incorporação do superávit do exercício | - | - | - |
| Superávit do exercício | - | - | - |
| Saldo em 31/12/2022 | - | - | - |
| Incorporação do superávit do exercício | - | - | - |
| (Déficit) do exercício | - | (448.801) | (448.801) |
| Saldo em 31/12/2023 | - | (448.801) | (448.801) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

| | 2023 | 2022 |
|---|--------------------|------------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais: | | |
| (Déficit) Superávit do exercício | (448.801) | - |
| Provisão para contingências | 9.820 | 26.829 |
| (Aumento) Redução nos ativos em: | | |
| Estoques | (20.818) | (74.798) |
| Adiantamentos | (5.947) | 16.653 |
| Despesas antecipadas | 5.797 | (685) |
| Aumento (Redução) nos passivos em: | | |
| Fornecedores | 152.722 | 43.245 |
| Obrigações trabalhistas e tributárias | (72.533) | 152.808 |
| Subvenção governamental para custeio | (99.980) | (346.700) |
| Contingências pagas | (15.568) | (8.559) |
| Fluxo de caixa proveniente utilizado nas atividades operacionais | (495.308) | (191.207) |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento: | | |
| Subvenção governamental para investimentos | (548.591) | 490.460 |
| Fluxo de caixa líquido proveniente nas atividades de investimento | (548.591) | 490.460 |
| (Redução) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa | (1.043.899) | 299.253 |
| Demonstração da (redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa | | |
| No início do exercício | 1.836.820 | 1.537.567 |
| No final do exercício | 792.921 | 1.836.820 |
| | (1.043.899) | 299.253 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Relatório de Execução - Período 01/01/2023 a 31/12/2023

| | |
|---|---------|
| Nº de leitos (média/mês) | 120 |
| Nº de leitos de hospital-dia | 6 |
| Taxa de ocupação (média/mês) | 100,0% |
| Permanência média | 1 |
| Nº de saídas hospital-dia | 8.703 |
| Nº de consultas ambulatoriais (médicas e não médicas) | 131.197 |
| Nº de exames realizados | |
| Endoscopia (EDA + colonoscopia) | 1.968 |
| Traçados gráficos (métodos diagnósticos) | 5.182 |
| Ultrassonografia | 3.380 |

jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A administração acredita que essas provisões para riscos trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras. **Principais práticas contábeis: a. Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado". De acordo com o Contrato de Gestão, a Entidade deve aplicar financeiramente todos os recursos enquanto estes não forem efetivamente aplicados em sua finalidade, quer seja custeio ou investimento. As aplicações financeiras são classificadas como equivalentes de caixa por serem mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo de até 90 dias, visando a continuidade normal das atividades da Entidade. **b. Estoques:** Os estoques são mensurados pelo valor de custo de aquisição e estão relacionados, principalmente, a medicamentos e insumos ambulatoriais para serem utilizados junto aos pacientes atendidos nos ambulatórios. O custo dos estoques é baseado no princípio de custo médio e inclui gastos na aquisição e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado. **c. Imobilizado: (i) Reconhecimento e mensuração - Imobilizado:** Os elementos do ativo imobilizado são reconhecidos ao custo de aquisição, formação ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos durante a construção ou desenvolvimento de projetos. Os bens adquiridos para as unidades públicas administradas pela Entidade no âmbito do contrato de gestão, por se tratarem de bens do Estado de São Paulo são controlados em contas de compensação, da mesma forma que a subvenção para investimentos aplicados. Os ativos imobilizados utilizados nas operações do ambulatório, são bens patrimoniais públicos que estão sob a responsabilidade da Entidade, durante a vigência do Contrato de Gestão são destinados a operacionalização das atividades de serviços de saúde. Visando a formalização da cessão dos bens móveis, anualmente são emitidos os termos de permissão de uso, que visam a incorporação dos mesmos a Administração Pública. **d. Obrigações trabalhistas e tributárias:** Representam os valores de tributos e contribuições devidos pela Entidade. O referido grupo contempla também as provisões trabalhistas decorrentes de férias e encargos. **e. Subvenções governamentais:** Quando destinados ao custeio, os recursos são creditados no grupo de conta "Rece

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME CARAGUATUBA - Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatuba

CNPJ nº 61.687.356/0034-06

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em Reais)

patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **h. Receita operacional:** (i) **Receita com contrato de gestão e operacionalização** de serviços de saúde, (ii) **Receita com contrato de gestão** de serviços de saúde através de Contratos de Gestão, celebra parcerias de gestão de serviço de saúde no âmbito do Estado de São Paulo. A legislação estadual regulamentou as parcerias com entidades filantrópicas, que passaram a ser qualificadas como Organizações Sociais de Saúde (OSS) e que, em decorrência dessa qualificação, adquiriram o direito de celebrar Contrato de Gestão de Serviços com a Secretaria de Saúde. Visando o gerenciamento de ambulatórios, as legislações determinaram ainda que estes equipamentos gerenciados pelas OSS atendam exclusivamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A remuneração dos contratos de gestão são definidas de acordo com suas características de atendimento, orçamento de custos pré-fixado, baseados em um sistema de custos referente à produção de procedimentos das principais áreas de atuação do equipamento e em indicadores de organização do serviço, ou seja, conforme previsto na contratualização de serviços no SUS, sendo estabelecidas metas quantitativas (internações e atendimentos ambulatoriais) e metas qualitativas para o atendimento do usuário SUS, humanização, entre outras. Ao final de cada exercício, é celebrado termo de ratificação ao contrato de gestão vigente, em que o valor do recurso financeiro (receita) é definido conforme as metas propostas em relação às atividades. **i. Receitas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros e rendimentos de aplicações financeiras. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. **j. Apropriação do resultado:** As receitas decorrentes de subvenções do contrato de gestão, custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas, respeitando-se o princípio da competência. As subvenções decorrentes do contrato de gestão são reconhecidas conforme os valores previstos nos contratos celebrados com o poder público. **k. Instrumentos financeiros:** (i) **Reconhecimento e mensuração inicial:** As contas a receber do Estado são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um conta a receber do Estado sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR ("Valor Justo por meio do Resultado"), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um conta a receber do Estado é mensurado ao custo líquido de financiamento e mensurado inicialmente ao preço da operação. (ii) **Classificação e mensuração subsequente:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de resultado (VJR). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Entidade mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo líquido de financiamento sob as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. **Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR):** Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. No reconhecimento inicial, a Entidade pode decidir se um ativo irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenderia aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descolamento contábil que de outra forma surgir. **Custo amortizado:** Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. Os recebíveis abrangem caixa, aplicações de caixa, títulos de curto prazo, créditos provenientes de prestação de serviços. (ii) **Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas:** Os passivos financeiros foram classificados na categoria de outros passivos financeiros. Estes, por sua vez, são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. As despesas de juros são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores. (iv) **Desreconhecimento:** A Entidade desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. (v) **Compensação** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Entidade tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. (vi) **Instrumentos financeiros derivativos:** A Entidade não possui em 31 de dezembro de 2023 e 2022 nenhuma operação com instrumentos financeiros derivativos incluindo operações de hedge. (vii) **Redução ao valor recuperável (impairment):** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se a evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. Os ativos não financeiros têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Administração da Entidade não identificou nenhum indicativo que justificasse a constituição de uma provisão sobre seus ativos. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: "Risco de crédito"; "Risco com taxa de câmbio"; "Risco de liquidez"; e "Risco de taxa de juros". A Entidade apresenta informações sobre a exposição de cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Entidade, políticas e processos para manutenção e gerenciamento de risco na nota explicativa nº 13 - Instrumentos financeiros. **Estrutura do gerenciamento de risco:** As políticas de gerenciamento de risco da Entidade são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Entidade.

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---------------------|-------------------|
| Fundo de investimento de renda fixa | 789.590 | 1.830.764 |
| O saldo apurado ao final de cada exercício, conforme determinado no contrato de gestão, poderá permanecer como disponibilidade, que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente. Os recursos repassados são aplicados no mercado financeiro, e o resultado desta aplicação são revertidos exclusivamente aos objetivos do contrato de gestão (recursos com restrição). | | |
| 4. Estoques: O estoque é representado principalmente por medicamentos e insumos ambulatoriais. A Entidade não constitui provisão para obsolescência de seus estoques. Sobre o estoque de medicamentos, principalmente, este possui giro médio de até 30 dias, por tratarem-se de unidade que possuem alta demanda. | | |
| Descrição | 2023 | 2022 |
| Estoque de medicamentos e insumos hospitalares | 378.393 | 357.575 |
| Total | 378.393 | 357.575 |
| 5. Fornecedores: Representado principalmente por valores a pagar relacionados à compra de insumos ambulatoriais, medicamentos e prestação de serviços assistenciais e administrativos. | | |
| Descrição | 2023 | 2022 |
| Fornecedores | 620.294 | 467.572 |
| Total | 620.294 | 467.572 |
| 6. Obrigações trabalhistas e tributárias | 2023 | 2022 |
| Obrigações trabalhistas | | |
| Fornecedores para férias e encargos FGTS a recolher | 726.346 | 715.614 |
| INSS retido na fonte a recolher | 68.586 | 63.668 |
| Salários a pagar | 47.322 | 48.038 |
| Contribuição sindical e assistencial | 77.204 | 163.323 |
| | 42 | - |
| Total | 919.500 | 990.643 |
| Obrigações tributárias | | |
| IRRF retido na fonte | 65.439 | 68.643 |
| PIS, Cofins e CSLL retidos na fonte | 32.557 | 30.926 |
| IS a recolher | 144 | 141 |
| Total | 98.140 | 99.530 |
| Total das obrigações trabalhistas e tributárias | 1.017.640 | 1.090.173 |
| 7. Subvenção governamental para custeio: Representadas pelos recebimentos de subvenções para custeio das Secretarias e que serão utilizadas nas operações das unidades no exercício seguinte. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os saldos são demonstrados assim: | | |
| Descrição | 2023 | 2022 |
| AME Caraguatuba | - | 99.980 |
| Total | - | 99.980 |
| 8. Subvenção governamental para investimento: 8.1. Subvenção governamental a aplicar em investimentos: A título de investimento em obras ou equipamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo por meio do contrato de gestão com a Entidade, realizaram subvenções para investimentos empregados na aquisição de ativos imobilizados, intangíveis, reformas prediais e de estrutura para atendimento. As subvenções governamentais a aplicar são controladas em contas do passivo e no momento que são aplicadas, são controladas em contas de compensações. | | |
| AME Caraguatuba | 17.277 | 565.868 |
| Total | 17.277 | 565.868 |
| 8.2. Subvenção governamental aplicadas em investimentos: Em atendimento ao Contrato de Gestão firmado entre a Entidade e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, estabelece que a Entidade deve usufruir apenas do direito de uso dos bens, sendo a propriedade, escrituração, contábil de custos e depreciação está a cargo da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo. Os itens do ativo imobilizado do contrato de gestão são bens reversíveis, vinculados à prestação dos serviços utilizados pela contratada, necessários à prestação do serviço público, que deverão reverter ao poder concedente quando do término da gestão, a menos que tenham sido naturalmente substituídos por outros, em decorrência da evolução tecnológica ou de outros fatores específicos. A Entidade faz o controle patrimonial em conta de compensação, sem prejuízo das informações econômicas, segue demonstração: | | |
| | Imobilizado | Imobilizado |
| | 2023 | 2022 |
| AME Caraguatuba | 1.553.686 | 1.092.980 |
| Total | 1.553.686 | 1.092.980 |
| Subvenção governamental para investimentos aplicados | 1.553.686 | 1.092.980 |
| 9. Provisão para contingências trabalhistas: Durante o curso normal de seus negócios, a Entidade fica exposta a contingências e riscos, que incluem processos judiciais de natureza trabalhista em discussão. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Entidade possuiu registrados os seguintes valores a título de provisão para cobrir riscos prováveis às eventuais demandas judiciais: | | |
| | 2023 | 2022 |
| Trabalhistas | 12.521 | 18.270 |
| Total | 12.521 | 18.270 |
| 9.1. Provisões para contingências trabalhistas: As provisões para contingências trabalhistas caracterizam-se por processos movidos pelos ex-colaboradores, nos quais relatam horas extras, produtividade, re-admissões, adicionais, retroatividade de aumentos e reajustes salariais. | | |
| 9.2. Movimentação das contingências e depósitos judiciais: Abaixo as movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 das contas contábeis relacionadas a provisões para contingências: | | |
| Provisões das contingências | Trabalhistas | Total |
| Saldo em 1º de janeiro de 2022 | - | - |
| Reversão de provisão | - | - |
| Contingências pagas | (8.560) | (8.560) |
| Complemento de provisão | 26.830 | 26.830 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | 18.270 | 18.270 |
| Reversão de provisão | (824) | (824) |
| Contingências pagas | (15.568) | (15.568) |
| Complemento de provisão | 10.643 | 10.643 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | 12.521 | 12.521 |
| Seguem as movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 das contas contábeis relacionada a depósitos judiciais: | | |
| Depósitos judiciais | Trabalhistas | Total |
| Saldo em 1º de janeiro de 2022 | - | - |
| (+) Adições | 488 | 488 |
| (-) Reversão | (488) | (488) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | - | - |
| (+) Adições | 100 | 100 |
| (-) Reversão | (100) | (100) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | - | - |
| A Entidade possui processos trabalhistas e cíveis em discussão, classificados por seus assessores jurídicos como sendo de risco de perda possível, cujo montante é de aproximadamente, R\$ 1.296.330 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 1.345.499 em 2022), os quais não foram constituídos provisões por entender que há um risco reduzido de perdas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. | | |
| 10. Receitas operacionais líquidas | 2023 | 2022 |
| Contrato de gestão - OSS (a) | 22.939.771 | 22.468.699 |
| Outras receitas (b) | 8.434 | - |
| Total | 22.948.205 | 22.468.699 |
| (a) Contrato de gestão - OSS: A Entidade celebrou contrato de Gestão e Operacionalização de serviço com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para administrar a gestão de saúde das Organizações Sociais de Saúde (OSS). Este contrato estabelece prazo de vigência determinado, o orçamento oriundo do gerenciamento de ambulatórios de saúde, aplicadas integralmente nos objetos dos instrumentos de gestão com o Estado e | | |
| (b) Outras receitas: complemento piso enfermagem e demais receitas previstas em estatuto. | | |

| 11. Custos de serviços prestados e despesas operacionais | 2023 | 2022 | |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| Pessoal, benefícios e encargos | (9.587.855) | (9.013.747) | |
| Serviços de terceiros | (10.695.753) | (10.555.388) | |
| Materiais e medicamentos | (2.465.072) | (2.338.489) | |
| Administrativas e gerais | (867.572) | (861.610) | |
| Demais despesas operacionais | (9.919) | (26.341) | |
| Total | (23.726.171) | (22.852.573) | |
| Classificados como: | | | |
| Custos de serviços prestados | (19.393.329) | (18.658.160) | |
| Despesas operacionais | (4.332.842) | (4.194.413) | |
| Administrativas e gerais | (4.322.923) | (4.168.072) | |
| Demais despesas operacionais | (9.919) | (26.341) | |
| Total | (23.726.171) | (22.852.573) | |
| 12. Resultado financeiro líquido: Os encargos financeiros e as variações monetárias apropriadas ao resultado estão demonstrados como segue: | | | |
| Receitas financeiras | 2023 | 2022 | |
| Rendimentos aplicações | 333.082 | 389.879 | |
| Total | 333.082 | 389.879 | |
| Despesas financeiras | 2023 | 2022 | |
| Despesas financeiras | (3.917) | (5.675) | |
| Total | (3.917) | (5.675) | |
| Total receita financeira líquida | 329.165 | 384.204 | |
| 13. Instrumentos financeiros: Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Entidade para cada um dos riscos abaixo, os objetivos da Entidade, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Entidade. A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: | | | |
| a. Risco de crédito: Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso o Estado ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Entidade representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa e outros créditos. Exposição a risco de crédito: O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito nas datas das demonstrações financeiras foi: | | | |
| | Nota | 2023 | 2022 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | 792.921 | 1.836.820 |
| Total | 3 | 792.921 | 1.836.820 |
| Caixa e equivalentes - A política de gestão de risco corporativo determina que a Entidade avalie regularmente o risco associado ao seu fluxo de caixa, bem como proposta de mitigar o risco. As estratégias de mitigação de risco são executadas com o objetivo de reduzir o risco com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos pela Entidade. A Entidade possui aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, e que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. b. Risco de liquidez: Risco de liquidez é aquele em que a Entidade possa eventualmente encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas aos seus passivos financeiros, que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Administração no gerenciamento do risco de liquidez é de garantir o máximo possível que sempre se tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. A seguir, são apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida, bem como os ativos financeiros que são utilizados para gerenciar este risco. | | | |
| | | Vencimentos - 2023 | |
| | - Nota | Valor contábil | Até 1 ano |
| Fornecedores | 5 | 620.294 | 620.294 |
| | | Vencimentos - 2022 | |
| | - Nota | Valor contábil | Até 1 ano |
| Fornecedores | 5 | 467.572 | 467.572 |
| c. Risco de mercado e taxa de juros: Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros têm nos ganhos da Entidade, no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Essas oscilações de preços e taxas podem provocar alterações nas receitas e nos custos da Entidade. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Com relação às taxas de juros, visando a mitigação deste tipo de risco, a Entidade centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham, a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). d. Política de gestão de capital: A Entidade possui uma política para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é de responsabilidade da Diretoria Financeira, que se utiliza de instrumentos de controle e profissionais capacitados na mensuração, na análise e na gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. e. Hierarquia do valor justo: A Entidade classifica seus ativos financeiros em: i) custo amortizado e ii) valor justo por meio do resultado. Essas classificações são baseadas no modelo de negócio adotado para gestão de ativos e nas características dos fluxos de caixa contratuais. O resumo da classificação é como segue: Hierarquia de valor justo: A classificação dos instrumentos financeiros não derivativos está apresentada no quadro a seguir e não existem instrumentos financeiros diferentes de caixa classificados em outras categorias. | | | |
| | | 2023 | 2022 |
| | Ativação | 792.921 | 1.836.820 |
| Caixa e equivalente de caixa | Custo amortizado | 792.921 | 1.836.820 |
| Total ativo | | 792.921 | 1.836.820 |
| | | 2023 | 2022 |
| | Passivos | Classificação | Custo amortizado |
| Fornecedores | Custo amortizado | (620.294) | (467.572) |
| Total | | 172.627 | 1.369.248 |
| 14. Tributos e contribuições (renúncia fiscal): Em atendimento ao item 27, letra "c" da Interpretação Técnica Federal - ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, a Entidade apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022: - IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; - CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; - Cofins - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; - INSS - Contribuição Previdenciária Social Patronal; e - PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento). 14.1. IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido): Em virtude de ser uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, esta goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o artigo 181 do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 e artigo nº 150, inciso VI, alínea C, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 5.172/86 Código Nacional Tributário - CTN artigos 9º e 14º; 14.2. Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.3. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.4. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.5. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.6. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.7. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.8. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.9. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.10. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.11. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.12. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.13. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.14. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.15. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.16. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A Administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. 14.17. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais: A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, 14.18. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a | | | |

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
AME CARAGUATATUBA - Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba

CNPJ nº 61.687.356/0034-06

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em reais)

os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **15. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS:** Em 27 de novembro de 2009, entrou em vigor a Lei nº 12.101/09, que altera a Lei nº 8.742/93, revoga dispositivos das Leis nº 8.212/91, 9.429/96, 9.732/98, 10.684/03 e medida provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001; e que foi revogada pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. As alterações promovidas visam, principalmente, o processo e regulamentação da certificação das entidades beneficentes e a imunidade de contribuições para a seguridade social concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação. Com o advento da nova legislação, os processos da entidade foram direcionados para o Ministério da Saúde. A Portaria nº 714, de 3 de outubro de 2022, defere a renovação do CEBAS do Seconci. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu parágrafo 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde. Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de

Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e considerando o Parecer Técnico nº 348/2022-CGGER/DCEBS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.182019/2020-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento). A renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS perante o Ministério da Saúde, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/10/2022 com validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. A entidade protocolou em 28/12/2023, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.193406/2023-52, o qual se encontra pendente de julgamento. Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado". A Entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei, chamada "Lei da Filantropia", e às demais regulamentações vigentes, e a obrigatoriedade de apresentar tempestivamente, o relatório de atividades e os documentos exigidos pelo Ministério da Saúde.

16. Avais, fianças e garantias: A Entidade não prestou garantias ou participou de quaisquer transações como interveniente garantidora durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

17. Seguros: A Entidade mantém, em 31 de dezembro de 2023, os seguintes contratos de seguros a valores considerados compatíveis, pela Administração, com os riscos envolvidos: • **Multirisco:** Cobertura dos prédios, maquinário, equipamentos, móveis e utensílios e estoques contra: roubo e furto qualificado, quedas de raio, danos elétricos, incêndio, explosão, vandalismo, granizo, impacto de veículo, desmoronamento total ou parcial, responsabilidade civil operações, perda de aluguel, vazamento de tanques e tubulações, equipamentos estacionários e arrendados e lucros cessantes; • **Responsabilidade Civil Profissional:** Danos materiais e morais nos hospitais e ambulatórios, através dos seus médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e demais empregados no exercício da sua profissão estendendo aos serviços terceirizados; • **Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores:** Responsabilidade civil de administradores e diretores, extensão automática para cobertura de novas subsidiárias, adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice, gerenciamento de crises, despesas de publicidade a danos a reputação, reclamações resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Entidade, danos ambientais, reclamações feitas pelo governo e demais órgãos regulamentadores, questões tributárias; e • **Responsabilidade Civil Geral:** Tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações ao segurado ou diretamente a terceiros, das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em ação de responsabilidade contra a entidade.

Diretoria
Maristela Alves Lima Honda
 Conselheira Presidente

Paulo Roberto Simon Carrion - Contador CRC 1SP 155005/O-4

